



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 148/2014 - VG

Guapirama – PR, 27 de maio de 2014

REF: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de funcionamento da Cozinha Comunitária, situada na Rua Professora Luzia do Carmo Dutra, bem como considerando a necessidade de aquisição de um veículo tipo furgão com isolamento térmico para transportar a alimentação para os departamentos municipais como: CMEI, Escola Municipal São Roque, Hospital Municipal São José, etc... , vimos requerer a autorização para abertura de processo licitatório para aquisição dos objetos supracitados:

a) Um veículo tipo utilitário com carroceria tipo furgão, com motor de no mínimo de 4 cilindros, com potência mínima de 80 CV, com capacidade mínima volumétrica de carga de 3.000 litros, com capacidade carga de no mínimo de 600 Kg, com rodas na medida de no mínimo aro 14 e pneus na medida de no mínimo 175/70, combustível Gasolina/Etanol, na cor branca.

b) Contratação de empresa especializada para execução de isolamento térmico em veículo utilitário de pequeno porte, utilizando isopor especial de no mínimo 70mm, com cantoneiras de acabamento em PVC, com assoalho em alumínio xadrez, com estrado no assoalho em plástico, com cortina em PVC, com escoamento de água, com rodapé em alumínio xadrez, com parede térmica e porta térmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

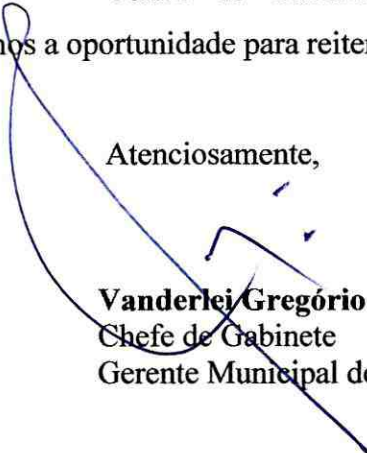
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Seguem em anexo propostas de valores.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

**THERMO TECH****Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama****Cidade: Guapirama****Contato: Sr. Vanderlei****E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br****Orçamento nº: 611/14****Estado: PR****Vendedor: César****(43) 3573-1122**

Sr. Vanderlei,

Conforme o solicitado segue abaixo discriminado o orçamento para o isolamento térmico de um Veículo utilitário pequeno porte:

Descrição:

- ✓ Isolamento com Isopor especial 50mm;
- ✓ **Compensado naval nos quatro lados com fibra Gel Coat 2mm.;**
- ✓ Cantoneiras de acabamento especiais em PVC;
- ✓ Assoalho de fibra;
- ✓ Escoamento de água;
- ✓ Acabamento trazeiro cantoneira de alumínio Xadrez
- ✓ Estrado Plástico no assoalho;
- ✓ **Rodapé em alumínio xadrez**

Acessórios Opcionais:

(Somente incluso se o cliente incluir no pacote)

Cortina de PVC Porta trazeira

Assoalho de Alumínio Xadrez

Prateleiras

Parede na porta trazeira com porta

Instalação:

Entrega: 7 a 10 dias uteis

Financeiro

Valor Isolamento Térmico R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

Condições para pagamento: Avista

Valores Acessórios:

Cortina de PVC: R\$ 260,00 (Incluir no valor)

Assoalho de alumínio xadrez: R\$ 800,00

Parede térmica com porta térmica R\$ 1200,00

Garantia:

12 Meses (Defeito de fabrica)



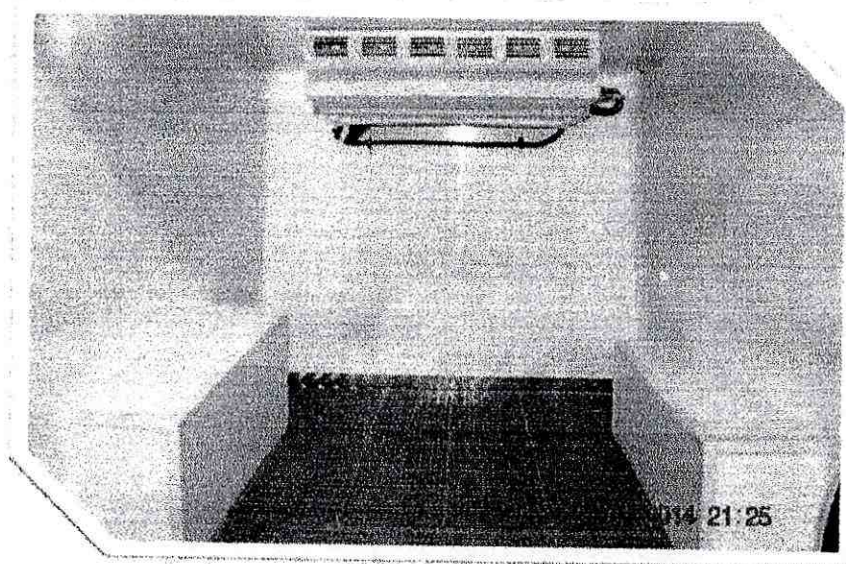
Rua Comandante Antônio de Almeida
CEP 87140-900 - Guapirama - Paraná
www.thermotech.com.br

(43) 3244-1633
3244-6738

THERMO TECH

**THERMO TECH**Referencias:

Cliente	Cidade	Telefone	Contato
Top Citrus	Paranavai - PR	(44) 9929-2091	Roberto Junior
Gabriel	Maringá - PR	(44) 9965-3237	Gabriel
Londrisaude (Yakult)	Londrina - PR	(43) 3321-3223	Sr. Luis Antonio
Arasaude (Yakult)	Araçatuba - SP	(18) 9797-4525	Sr. Toninho
Uema e Uema (Yakult)	Tupã - PR	(14) 3496-3157	Sr. Elder
Frios Londrina	Londrina - PR	(43) 9672-7979	Sr. Alex
Dist. Rio Doce	Maringá - PR	(44) 3225-3891	Sr. Ricardo
Frios Londrina	Londrina - PR	(43) 9994-0590	Sr. José
Queijo Monte Fuji	Doutor Camargo - PR	(44) 9911-5678	Sr. Jeferson
Frigovel	Cascavel - PR	(45) 3218-3355	Sr. Ari

Imagem:

Paçandu, 29 de Maio de 2014.

Atenciosamente,

César Bodan
Refrigeração Paçandu Ltda.
(44) 3244-1633
www.thermotech.com.br



Refrigeração Paçandu Ltda.
Cidade: Paçandu - PR
www.thermotech.com.br

Fone: (44)

3244-1633
3244-6738

THERMO TECH

NOVO FIORINO 2014**NOVO FIORINO 2014 2P**

CARRO	COR	OPCIONAIS	TOTAL
R\$ 41.230	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 41.230

OPCIONAIS

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Console central parcial com porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Indicador digital de temperatura da água
- Inibidor de marcha à ré
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Parede divisória em chapa
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14 + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Volante espumado
- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Assoalho em carpete
- Bancos revestidos em tecido
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Console porta-objetos no teto
- Fiat Code 2ª geração
- Ganchos para amarração de carga
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital do nível de combustível
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Para-choques na cor preta
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Recobrimento do assoalho do vão de carga (inclui proteção parcial das laterais internas)
- Retrovisores externos na cor preta
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA**MOTOR****DIREÇÃO**

Número de cilindros: 04 em linha

Nº de válvulas por cilindro: 2

Cilindrada total (cc): 1368

Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm

Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm

Diâmetro X Curso: 72 x 84mm

Aspiração: Natural

IGNIÇÃO

Tipo de ignição: Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

Injeção Eletrônica: MAGNETTI MARELLI multiponto, sequencial indireta

Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

SISTEMA DE FREIOS

De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulação automática de jogo.

Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Elemento elástico dianteiro: Mola helicoidal

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

Diâmetro mínimo de curva: 10,6 m

Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira (OPT Hidráulica)

RODAS

Pneus: 175/70 R14 88T

Aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14")

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 Kg

Em ordem de marcha (Std A): 1117,6 Kg

Capacidade de carga: 650 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de carga (Kg): 650

Tanque de combustível (litros): 58

Comprimento do veículo (mm): 4384,0

Largura do veículo (mm): 1926,4

Altura do veículo (mm): 1900,0 mm

Entre-Eixos (mm): 2717,0

Altura do solo (mm): 174,0

Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100

COMPARTIMENTO DE BAGAGEM

Comprimento: 1887,7

Altura: 1339,6

Largura (entre caixa e roda): 1089,6

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 12,4s (G) / 11,9s (E)

Velocidade máxima: 157 km/h (G) / 158 km/h (E)

IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO

COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 28 de maio 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO, no valor máximo R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *" Aquisição de um veículo tipo furgão, com isolamento térmico para transportar a alimentação dos departamentos municipais como: CMEI, Escola São Roque, Hospital Municipal São José, etc..."*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

11.002.08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Central

D = 299 = 449052.0000

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 48.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 02 de junho 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO**, no valor máximo R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de junho 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO**, no valor máximo R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 09 de junho de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014**

PROCESSO 048/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 034/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 25 de junho de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO**, no valor máximo R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais) e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 25 de junho de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO**, no valor máximo R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais)

LOTE I- R\$41.230,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais)

LOTE II- R\$ 7.460,00(sete mil quatrocentos e sessenta reais)

LOTE I- VEICULO 0 KM

UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO, COM MOTOR DE NO MINIMO DE 4 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA DE 80 CV, COM CAPACIDADE MINIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA DE 3.000 LITROS, COM CAPACIDADE CARGA DE NO MINIMO DE 600 KG, COM RODAS NA MEDIDA DE NO MINIMO ARO 14 E PNEUS NA MEDIDA DE NO MINIMO 175/70, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, NA COR BRANCA.

LOTE II- SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO

EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO TERMICO EM VEÍCULO UTILITARIO DE PEQUENO PORTE, UTILIZANDO ISOPOR ESPECIAL DE MINIMO 70 mm, COM CANTONEIRAS DE ACABAMENTO EM PVC, COM ASSOALHO EM ALUMINIO XADREZ, COM ESTRADO NO ASSOALHO EM PLASTICO, COM CORTINA EM PVC, COM ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM RODAPÉ EM ALUMINIO XADREZ, COM PAREDE TERMICA E PORTA TERMICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/06/2014

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/06/2014**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

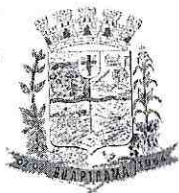
10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.002.082.244.0009.2.032-449052.0000 FR 0 D= 299

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

15.2 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

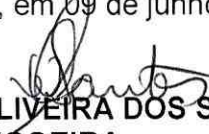
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 09 de junho 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

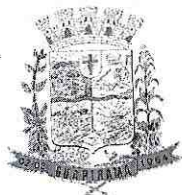
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 034/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____, CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 034/2014, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 034/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 034/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 034/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 034/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 034/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.244.0009.2.031-49052.0000 FR 0 D= 299

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 034/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO, no valor máximo R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscientos e noventa reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 034/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **25 de junho 2014 de 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de junho de 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 11 de junho de 2014

Class
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁ
COM CASA MISTA - 120M2
TELEFONE - TODA
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍF
4000 MTS2- VALOR A CON
CARRO. FONES 43- 3564-27
(TIM)- FALAR COM IRACI -

VENDO TER
COM MAIS DE 7.017.62
MESMO LOCAL DE 249.00
JOÃO FURTADO EM SA
DA PLATINA NO PONTO
LOTEAMENTO FAZENDO DI
RESERVA PERMANENTE, D
R\$ 150 MIL. FONES (4

VENDO L
LOJA DE INFORMÁTICA
DE BANCOS E COMÉRCIO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Portaria nº 02, de 09 de junho de 2014

"Determina a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal da Guapirama, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 16, do Regimento Interno, deste Poder, RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol 2014, o funcionamento deste Poder será em horário especial das 08h00min às 12h00min, consoante determinação adotada pelo Poder Executivo Municipal, através da portaria 024/2014, de 04 de junho de 2014.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Guapirama aos 09 dias do mês de junho de 2014.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 256/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 008907/14 de 09/06/2014, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 09 de junho de 2014, a servidora ELINE DOS SANTOS DUARTE, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário, nomeado a partir de 17/02/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 09 de junho de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 405/2014

Altera a meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2014, 2015, 2016 e 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0007 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, constante no PPA para os exercícios de 2014 a 2017.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa n.º 0007 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA pela inclusão do Programa Federal MAIS MEDICOS, no valor de R\$

Atas & Editais | A-7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Altera os artigos 11, 23, 123, 127, 152, 161 e 172 e revoga o inciso IV do §2º do artigo 123, o §6º do artigo 123, o artigo 131 e o parágrafo único do art. 132, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o art. 54, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 11, 23, 123, 127, 152, 161 e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 11. A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos previstos na Lei Orgânica ou no presente Regimento Interno, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação da maioria absoluta dos vereadores."

"Art. 23. Instalada a Legislatura no dia 1º de janeiro e logo após a posse, será realizada a eleição da Mesa, sob a Presidência do mais idoso.

Parágrafo Único. Aberta a Sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição, mediante voto nominal aberto."

"Art. 123

§ 2º. O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a:

I. Na eleição da Mesa;

II. Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III. Quando houver empate na votação;

IV. (revogado);

V. na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara."

"Art. 127. São dois os processos de votação: simbólico e nominal."

"Art. 152. Se o Projeto de Decreto Legislativo:

I. Acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II. Não acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, elaborando a redação final."

"Art. 161

§ 2º. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação nominal obedecidas as regras regimentais."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

LEILA DE OLIVEIRA

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº034/2014, que tem por objeto. **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TERMICO.**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 034/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. SAMP AUTOVEICULOS LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa.

SAMP AUTOVEICULOS LTDA	CPF: 359.754.749-49
-------------------------------	----------------------------

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE I

SAMP AUTOVEICULOS LTDA	R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais)
-------------------------------	---

LOTE II – DESERTO

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a

verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE I para a empresa	VALOR
SAMP AUTOVEICULOS LTDA	R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA

AMAURO CORREA DE ALMEIDA



SAMP AUTOVEICULOS LTDA



Samp Autoveículos Ltda

CNPJ: 78.066.800/0001-00 IE:51.301.181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 31 – Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina PR – 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 - Fax 43-3534-2300

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Samp Autoveículos Ltda, situada na Rua Deputado Benedito Lucio Machado, nº 31 – Santa Efigênia – Santo Antônio da Platina, CNPJ nº 78.066.800/0001-00, outorga ao Sr Enéias do Nascimento, RG. nº . 2.065.352-3, e CPF nº. 359.754.749-49 amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 034/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Santo Antônio da Platina, em 23 de junho de 2014.

marcelo schmidt
Samp Autoveiculos Ltda
Marcelo de Paula Schmidt
CPF: 881.897.759-87
RG: 4969025-8

78.066.800/0001-00
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31
Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000
Santo Antônio da Platina - PR

CRIO RYALDO SOME

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FBJ07529

LE: 12.228 de 12/07/2003

ARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI

Reconheço Vitalício através do decreto nº 9844/96 do Governador do Paraná

Reconheço SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:

Marcelo de Paula Schmidt

Elaine Cristina Menezes
Escritorante Juramentada

DATA 24 JUN. 2014

DOU FE.



Samp Autoveículos Ltda

CNPJ: 78.066.800/0001-00 IE:51.301.181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 31 – Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina PR – 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 - Fax 43-3534-2300

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 034/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Samp Autoveículos Ltda, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina, em 23 de junho de 2014.

Samp Autoveiculos Ltda
Marcelo de Paula Schmidt
CPF: 881.897.759-87
RG: 4969025-8

78.066.800/0001-00
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31
Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000
Santo Antônio da Platina - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 2.065.352-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.065.352-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/01/2014

NOME: **ENEIAS DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: PEDRO CARLOS DO NASCIMENTO
TEREZINHA DA SILVA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.CAS=1276, LIVRO=5B, FOLHA=118

CPF: 359.754.749-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

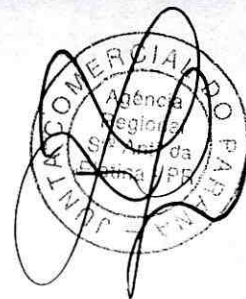
É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CELSO DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

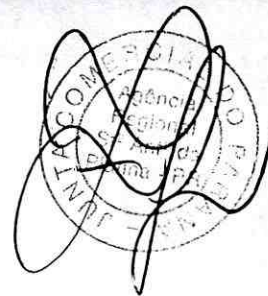
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por objeto conforme a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

63 JJA

PA

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se no objeto social da empresa: "o comércio de pneus, componentes automotivos e atuar como correspondente no País".

Em razão da presente alteração a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica elevado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizados da seguinte maneira: R\$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato com recursos provenientes da conta de Reserva de Lucros e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014.

Com a alteração do capital social da empresa, a cláusula sétima da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
CELSON DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

Handwritten signature

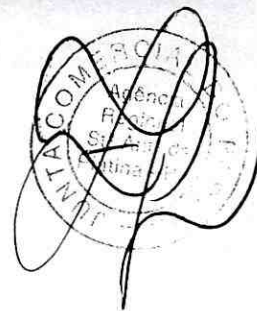
Handwritten signature

2

Handwritten signature

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - Fica criada uma filial, na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica criada uma filial, na Rua Geraldo Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos usados", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - O endereço da sócia ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, que era na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, passa a ser na Rod. Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

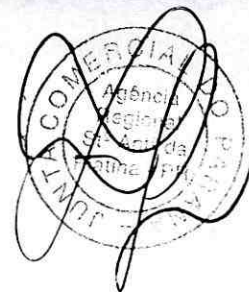
CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato nas omissões do Código Civil reger-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e têm sede e domicílio na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP. 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

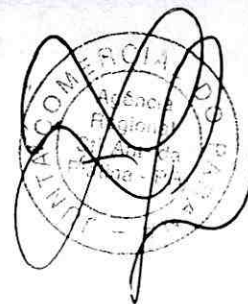
CLÁUSULA TERCEIRA - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures and initials]

4

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná; desde 07/11/2000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui uma filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos usados".

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	
CELSO DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00	 98
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00	
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00	
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	

B
C
J

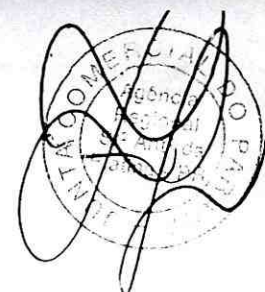
A

5

7

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para a filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

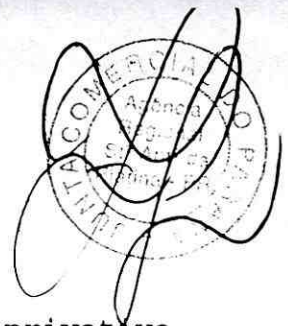
CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelos sócios CELSO DE SOUZA SCHMIDT e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, cabendo a eles, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

6

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, entretanto os sócios administradores que se encontram aposentados, ficam desobrigados da retirada de pró-labore.

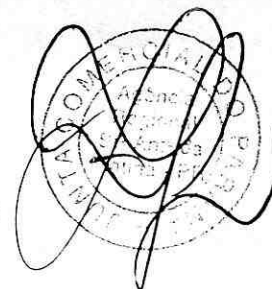
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

E 1 JAS.

RF 7

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRADO ÚNICO - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

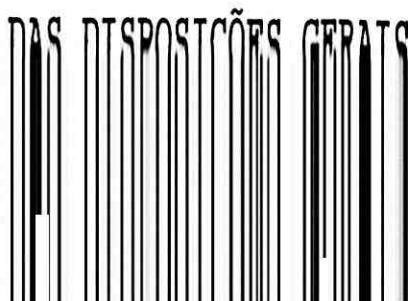
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

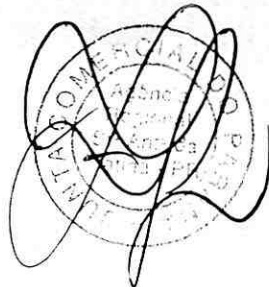
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRADO ÚNICO - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

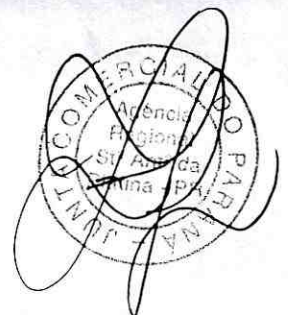
PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores serão feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.



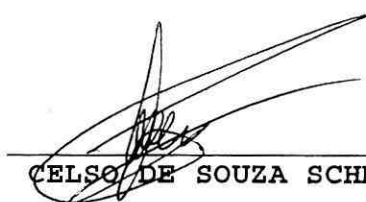
TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

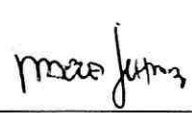
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

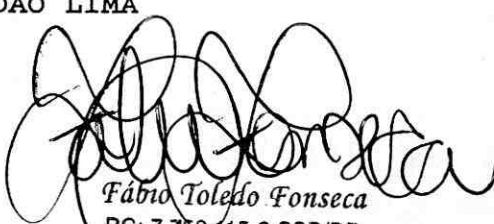
Santo Antônio da Platina-PR, 02 de Outubro de 2013.


CELSON DE SOUZA SCHMIDT

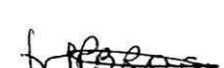

MARCELO DE PAULA SCHMIDT

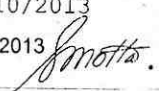
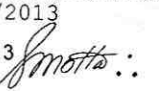

ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA

TESTEMUNHAS:

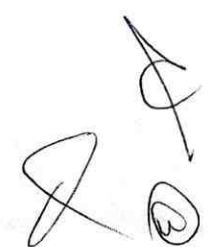

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

1a.) 
SANDRA REGINA TOLEDO PEIXE
CPF 014.483.959-84
RG 6.306.289-8/PR

2a.) 
MARILENE PEREIRA BRAGA
CPF 531.610.339-49
RG 4.030.103-8/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013 SOB NÚMERO: 41901358006 Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013 Empresa: 41 2 0012560 9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013 SOB NÚMERO: 41901358014 Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013 Empresa: 41 2 0012560 9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013 SOB NÚMERO: 41901358014 Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013 Empresa: 41 2 0012560 9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013 SOB NÚMERO: 41901358014 Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013 Empresa: 41 2 0012560 9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



Confere com o
documento apresentado
nesta data.
Dou fé.

Monte Real,

22, 5 2014

[Handwritten Signature]





Samp Autoveículos Ltda

CNPJ: 78.066.800/0001-00 IE: 51301181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, 31

Santo Ant. Platina – PR – 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 – Fax: (43) 3534-2300

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Lote	Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Tota (R\$)
1	1	VEICULO FIAT FIORINO 2014, 2P, 0 KM, COM CARROCERIA, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, MOTOR DE 4 CILINDROS, POTENCIA DE 85(G)/88(E), CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA DE 3.100 LITROS, CAPACIDADE CARGA 650 KG, RODAS NA MEDIDA ARO 14 E PNEUS NA MEDIDA 175/70, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, NA COR BRANCA	FIAT	UNI	01	41.230,00	41.230,00

VALOR TOTAL : R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil e duzentos e trinta reais)

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60

(sessenta) dias consecutivos

Prazo de garantia: 12 (doze)
meses

Prazo de entrega: Conforme
Edital

Prazo de pagamento: Conforme
Edita.

Santo Antônio da Platina, em 23 de junho de 2014

Samp Autoveículos Ltda

Marcelo de Paula Schmidt

CPF: 881.897.759-87

RG: 4969025-8

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31

Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000

Santo Antônio da Platina - PR

NOVO FIORINO 2014**NOVO FIORINO 2014 2P**

CARRO	COR	OPCIONAIS	TOTAL
-------	-----	-----------	-------

OPCIONAIS

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR**BRANCO BANCHISA****ITENS DE SÉRIE**

- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Console central parcial com porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Indicador digital de temperatura da água
- Inibidor de marcha à ré
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Parede divisória em chapa
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14 + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Volante espuma
- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Assoalho em carpete
- Bancos revestidos em tecido
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Console porta-objetos no teto
- Fiat Code 2ª geração
- Ganchos para amarração de carga
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital do nível de combustível
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Para-choques na cor preta
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Recobrimento do assoalho do vão de carga (inclui proteção parcial das laterais internas)
- Retrovisores externos na cor preta
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA**MOTOR**

Número de cilindros: 04 em linha
 Nº de válvulas por cilindro: 2
 Cilindrada total (cc): 1368
 Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm
 Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
 Diâmetro X Curso: 72 x 84mm
 Aspiração: Natural

DIREÇÃO

Diâmetro mínimo de curva: 10,6 m
 Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira (OPT Hidráulica)

RODAS

Pneus: 175/70 R14 88T
 Aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14")

IGNIÇÃO

Tipo de ignição: Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

Injeção Eletrônica: MAGNETTI MARELLI multiponto, sequencial indireta

Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

SISTEMA DE FREIOS

De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulação automática de jogo.

Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Elemento elástico dianteiro: Mola helicoidal

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0

Kg

Em ordem de marcha (Std A): 1117,6 Kg

Capacidade de carga: 650 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de carga (Kg): 650

Tanque de combustível (litros): 58

Comprimento do veículo (mm): 4384,0

Largura do veículo (mm): 1926,4

Altura do veículo (mm): 1900,0 mm

Entre-Eixos (mm): 2717,0

Altura do solo (mm): 174,0

Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100

COMPARTIMENTO DE BAGAGEM

Comprimento: 1887,7

Altura: 1339,6

Largura (entre caixa e roda): 1089,6

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 12,4s (G) / 11,9s (E)

Velocidade máxima: 157 km/h (G) / 158 km/h (E)

IMPORTANTE

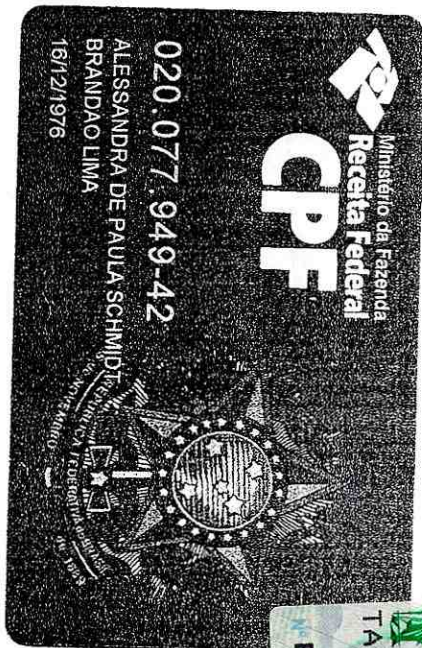
PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

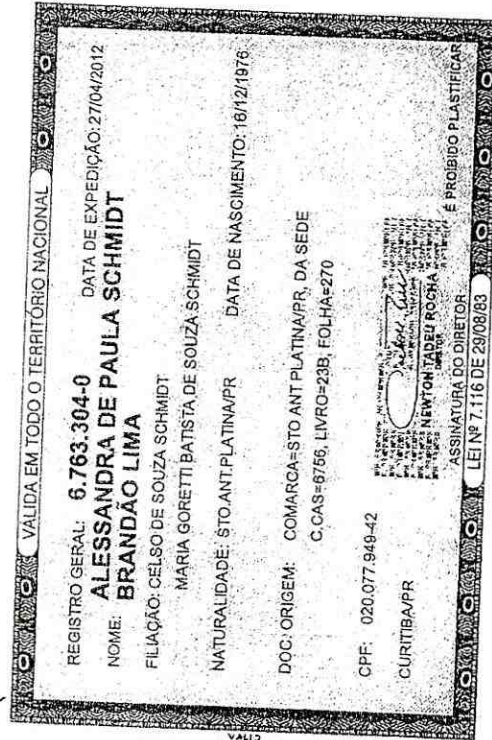
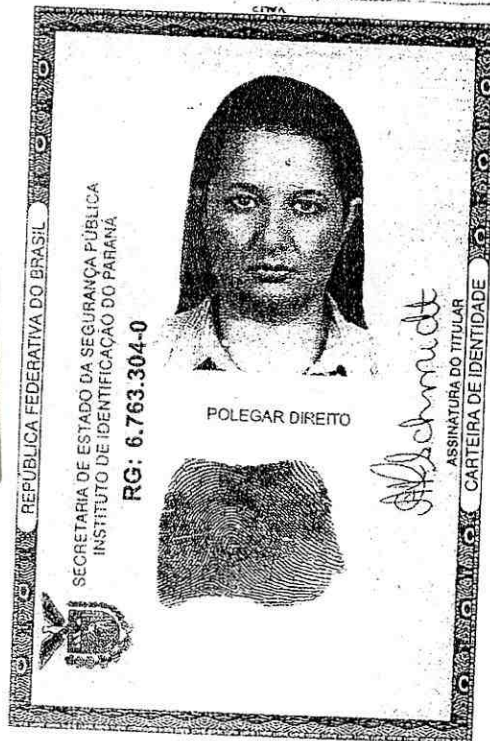


Monte Real, 17 JUN. 2014

Dou fe.



Ati Ramos Filho
Tabelião e Oficial
do Reg. Civil
DISTRITO DE
MONTE REAL
Comarca de
São João do
Paraná -
Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTROS E SECONDAÇÃO DE REGISTROS

CARTÃO DE REGISTRO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO DO CONTRIBUÍVEL PARA FINS FISCAIS

VALIDO EM TODA A TERRITÓRIA NACIONAL

RECEITA DE REGISTRO

[Signature]

CIC

REGISTRO Nº 05.05.49

REGISTRO Nº 089.846.329.87

CONTRIBUÍVEL

CELSO DE SOUZA SCHMIDT

[Signature]
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

833.740-6

28/04/1994

CELSO DE SOUZA SCHMIDT

AFONSO SCHMIDT

MARTA DE SOUZA SCHMIDT

STO. ANT. PLATINA/PR

05/05/1949

COMARCA DE STO. ANT. PLATINA/PR, REG.

C. DAS 200, 1.100-025, FOLHA DE

089.846.329-00

[Signature]

REGISTRO Nº 05.05.49

REGISTRO Nº 089.846.329.87

CONTRIBUÍVEL

CELSO DE SOUZA SCHMIDT

[Signature]

Confere com o documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Monte Real,
06 SET. 2013

[Signature]

Ari Ramos Filho
Tabelião e Oficial do Reg. Civil

DISTRITO DE MONTE REAL

Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná



[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO DE PAULA SCHMIDT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4969025-8 SESP PR

CPF
881.897.759-87

DATA NASCIMENTO
21/04/1973

FILIAÇÃO
CELSO DE SOUZA SCHMIDT
MARIA GORETTI BATISTA
DE SOUZA SCHMIDT

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01905000304

VALIDADE
14/09/2016

1ª HABILITAÇÃO
14/05/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
14/09/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

58059815060
PR903338629



ATÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI

Autenticação através do decreto nº 644/96 do Governador do Paraná.
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

10 JUN. 2014

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
491003270

PROIBIDO PLASTIFICAR
491003270

Handwritten signature and initials.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51301181-45	78.066.800/0001-00	09/1979

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SAMP AUTOVEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	SAMP FIAT
Endereço do Estabelecimento	RUA DEP BENEDITO LUCIO MACHADO, 31 - VILA STA EFIGENIA - CEP 86430-000
	FONE: (43) 3534-4020 - FAX: (43) 3534-2300
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 09/1979
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 11 DO MES+1, DESDE 09/1979
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	089.848.329-87	CELSE DE SOUZA SCHMIDT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.077.949-42	ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDAO LIMA	SÓCIO
CPF	881.897.759-87	MARCELO DE PAULA SCHMIDT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/07/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 51301181-45 Emitido Eletronicamente via Internet 04/06/2014 9:56:27 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--

[Handwritten signature and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMP AUTOVEICULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:51:20 do dia 13/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2014.

Código de controle da certidão: **3BE8.AD2C.651F.D2F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11667021-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.066.800/0001-00**

Nome: **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/08/2014 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 053/14 RENOVAÇÃO

Reqº nº 003048/14, de 07/03/2014

Inscrição nº 487

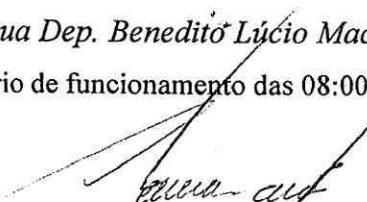
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a: **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA. -**

Ramo de Atividade: **Comércio varejista de veículo, peças, acessórios e serviços. -**

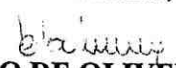
Localização: **Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31-A - Jardim Bela Vista. -**

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 22:00 horas nos dias úteis, regulamentado pelo Decreto nº 500/13.-

Santo Antônio da Platina, 10 de março de 2014.


CARLOS ALBERTO MARIANO

Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária


PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VÁLIDO ATÉ <u>28/02/15</u> TESOUREIRO			

- OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 102852014-88888800
Nome: SAMP AUTOVEICULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/04/2014.
Válida até 04/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78066800/0001-00
Razão Social: SAMP AUTOVEIC LTDA
Endereço: RUA DEP BEN LUCIO MACHADO NR 31 / VILA STA EFIGENIA /
SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014 /

Certificação Número: 2014061603071520966762

Informação obtida em 20/06/2014, às 17:30:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2606/2014

CONTRIBUINTE:78066800000100/SAMP AUTOVEICULOS LTDA
CPF / CNPJ...:78.066.800/0001-00
VALIDA ATÉ...:19/07/2014
REQUERENTE...:Samp

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Maio de 2014

Código de autenticidade da certidão:253490545253490

Certidão emitida gratuitamente.

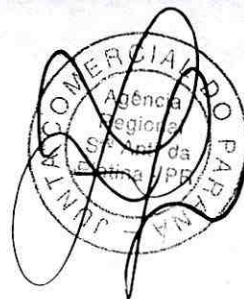
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81730000000-4 00003948201-3 40719000000-7 00026060249-5



[Handwritten signatures and initials]

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

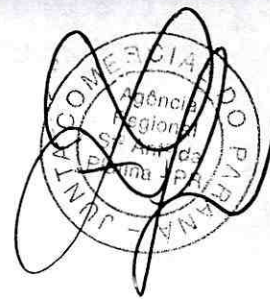
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por objeto conforme a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

63 JJA.

3 @ 1 R

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se no objeto social da empresa: "o comércio de pneus, componentes automotivos e atuar como correspondente no País".

Em razão da presente alteração a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica elevado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizados da seguinte maneira: R\$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato com recursos provenientes da conta de Reserva de Lucros e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014.

Com a alteração do capital social da empresa, a cláusula sétima da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

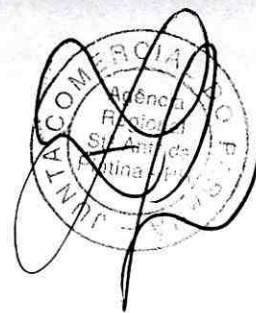
SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	
CELSO DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00	
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00	
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00	
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	

Handwritten signature

Handwritten signature and initials

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - Fica criada uma filial, na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica criada uma filial, na Rua Geraldo Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos usados", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - O endereço da sócia ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, que era na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, passa a ser na Rod. Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

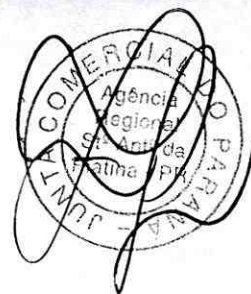
CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 3 *[Handwritten signature]*

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato nas omissões do Código Civil reger-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e têm sede e domicílio na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP. 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

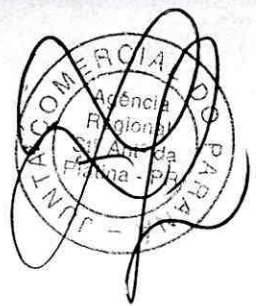
CLÁUSULA TERCEIRA - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

C. J. S.

4

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná; desde 07/11/2000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui uma filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos usados".

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

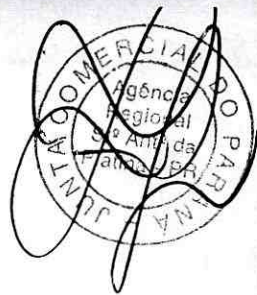
SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	
CELSO DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00	98
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00	
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00	
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	5

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para a filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

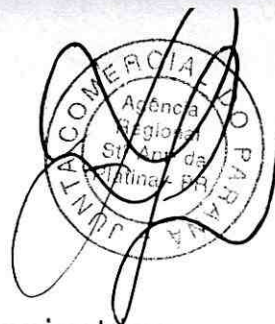
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelos sócios CELSO DE SOUZA SCHMIDT e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, cabendo a eles, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRADO SEGUNDO - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, entretanto os sócios administradores que se encontram aposentados, ficam desobrigados da retirada de pró-labore.

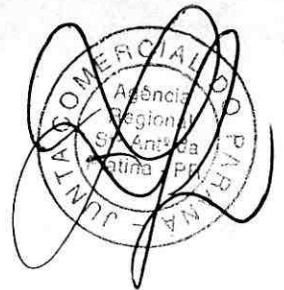
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

E 1 JMS.

P 17

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRADO ÚNICO - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

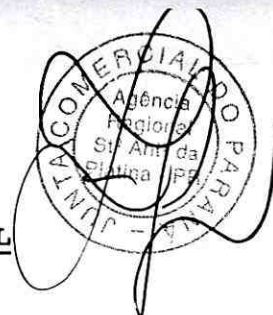
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante levantamento de balanço, geral específico para esse fim.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores serão feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a consequente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

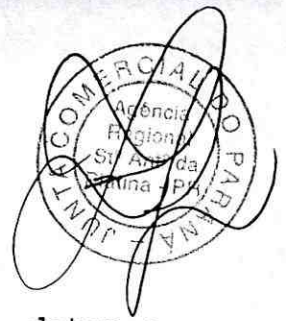
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

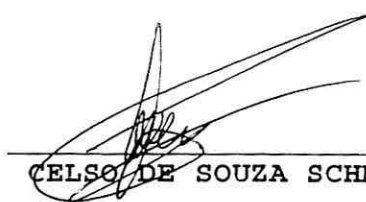
TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do documento.

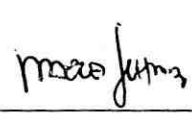
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

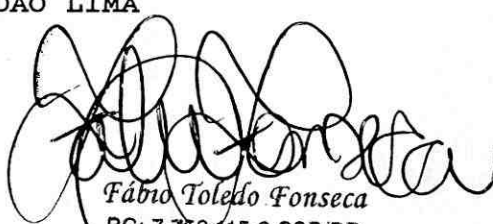
Santo Antônio da Platina-PR, 02 de Outubro de 2013.


CELSON DE SOUZA SCHMIDT

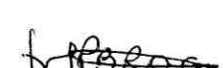

MARCELO DE PAULA SCHMIDT

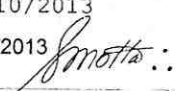

ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA

TESTEMUNHAS:


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

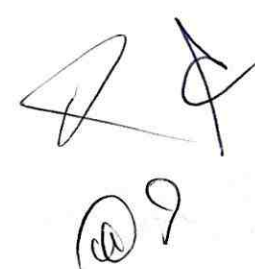
1a.) 
SANDRA REGINA TOLEDO PEIXE
CPF 014.483.959-84
RG 6.306.289-8/PR

2a.) 
MARILENE PEREIRA BRAGA
CPF 531.610.339-49
RG 4.030.103-8/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013 SOB NÚMERO: 41901358006 Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013 Empresa: 41 2 0012560 9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013 SOB NÚMERO: 41901358014 Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013 Empresa: 41 2 0012560 9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013
SOB NÚMERO: 41901358014
Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013
Empresa: 41 2 0012560 9
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Confere com o
documento apresentado
nesta data.
Dou fé.

Monte Real,

22/5/2014

[Handwritten Signature]





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.066.800/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/08/1979

NOME EMPRESARIAL
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAMP FIAT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R DEP BENEDITO L MACHADO

NÚMERO
31
COMPLEMENTO

CEP
86.430-000
BAIRRO/DISTRITO
VILA ST EFIGENIA

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/06/2014** às **16:57:52** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMP AUTOVEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.066.800/0001-00

Certidão nº: 47410255/2014

Expedição: 05/05/2014, às 17:02:48

Validade: 31/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMP AUTOVEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.066.800/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Samp Autoveículos Ltda

CNPJ: 78.066.800/0001-00 IE:51.301.181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 31 – Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina PR – 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 - Fax 43-3534-2300

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 034/2014

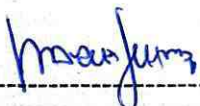
Samp Autoveículos Ltda, inscrito no CNPJ nº. 78.066.800/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo de Paula Schmidt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4969025-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 881.897.759-87 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

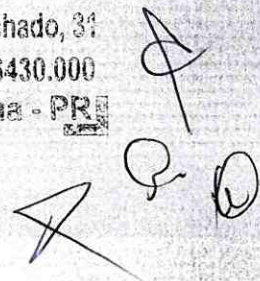
(x) NÃO

Santo Antônio da Platina, em 23 de junho de 2014.



Samp Autoveículos Ltda
Marcelo de Paula Schmidt
CPF: 881.897.759-87
RG: 4969025-8


78.066.800/0001-00
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31
Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000
Santo Antônio da Platina - PR





Samp Autoveículos Ltda

CNPJ: 78.066.800/0001-00 IE:51.301.181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 31 – Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina PR – 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 - Fax 43-3534-2300

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, em 23 de junho de 2014

Marcelo Schmidt

Samp Autoveiculos Ltda

Marcelo de Paula Schmidt

CPF: 881.897.759-87

RG: 4969025-8

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31

Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000

Santo Antônio da Platina - PR

Handwritten signatures and initials



Samp Autoveículos Ltda

CNPJ: 78.066.800/0001-00 IE: 51.301.181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 31 – Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina PR – 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 – Fax: (43) 3534-2300

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 034/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio da Platina, em 23 de junho de 2014

Samp Autoveiculos Ltda

Marcelo de Paula Schmidt

CPF: 881.897.759-87

RG: 4969025-8

78.066.800/0001-00
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31
Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000
Santo Antônio da Platina - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

SAMP AUTOVEICULOS LTDA

CNPJ 78.066.800/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 24 de Junho de 2014, 14:26:05
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ 78.066.800/0001-00

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escriventes Juramentados)

PRAZO 30 DIAS

Funarpen - Selo Digital Nº C7wwV . z4Bcy . IZYRB, Controle: dGjCj . xzHP
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Página 0001/0001
Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

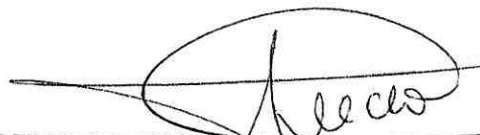
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa Samp Autoveículos Ltda, Inscrição Estadual 513.011.81-45 e CNPJ nº. 78.066.800/0001-00 com sede a Rua Dep. Benedito Lucio Machado nº. 31 – Santa Efigenia, Santo Antonio da Platina Estado do Paraná é nosso fornecedor desde 2000, objeto este compatível ao objeto do referido pregão presencial.

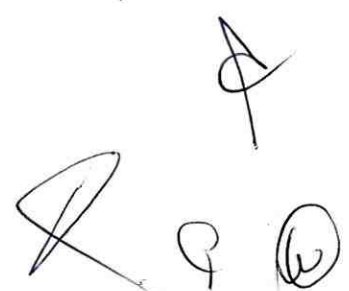
Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a entrega dos materiais, qualidade dos produtos , preços finais e prazo foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2014



DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA
02.392.738/0001-77





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 890/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 034/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇO DE ISOLAMENTO TERMICO**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇO DE ISOLAMENTO TERMICO**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Lote I para a empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais).

Lote II – deserto.

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de junho de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DO VALE
Sexta-feira, 27 de junho de 2014

CLARO
comercial@tribunaldovale.com.br



Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Vaga nº 4120 para
Pré-requisitos: Em
concluído em Ciências

**Acesse www.pr.senac.br,
cadastre seu currículo
na vaga de interesse**



EMPRESA PRINCESA
Rua 24 de Maio, 1
Santo Antônio de
86430-000
Fone: (43) 3534
3534.1616
e-mail-
afdsilva@princesa
www.princesadonort

Atas & Editais | A-7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - PROCESSO Nº 2066/2014

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Laboratório Especializado em Próteses Dentárias, para confecção de próteses com fornecimento de material e mão de obra, a ser adquiridos conforme a necessidade por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 09h00min, do dia 22/07/2014.

CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2014, às 09h10min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h30min do dia 22/07/2014, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.
INFORMAÇÕES: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: Licitação, e, no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina, 26 de junho de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014 - PROCESSO Nº 2067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

A CONTRATAR: RADIO GRAUNA LTDA-ME.

CNPJ: 76.126.903/0001-85

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a dupla João Bosco e Vinícius, a ser realizado no dia 20/08/2014, como parte das comemorações do Centenário deste Município.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio da Platina - PR, 26 de junho de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NE - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2014

DECRETO nº 890/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 034/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇO DE ISOLAMENTO TERMICO D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO E SERVIÇO DE ISOLAMENTO TERMICO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Lote I para a empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lote II - deserto.

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 26 de junho de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27/2014.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n. 1.627/2014 de 19 de março de 2014, decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 023/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 034/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, sito à Rua Dep. Benedito Lucio Machado, 31, Santa Efigenia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0001-00, representada por Celso de Souza Schmidt, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.848.329-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 833.968-6 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 034/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 25/06/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 034/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.244.0009.2.031-49052.0000 FR 0 D= 299

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 034/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 01 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMP AUTOVEICULOS
CELSO DE S. SCHIMDT
Representante
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: ENRIAS DO NASCIMENTO
RG: 20653523
CPF: 359754749-49

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2014
Protocolo Nº 13.235.643-2

Objeto: Contratação de empresa para prestação de monitoramento e rastreamento eletrônico com local por: execução de serviço especializado, equipamento software de gerenciamento, controle e monitoramento fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobilização, treinamento, comunicação de dados, bem como assistência, treinamento e suporte técnico, respectivamente, quantidades, condições de fornecimento e serviço.

DATA: Acolhimento /Abertura/Divulgação da Proposta: 23 de julho de 2014.
Início sessão/ Disputa de Lance: 10 horas de 23 de julho de 2014.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACUÍ, 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP: 80.533-900 - Curitiba - PR.
O edital está disponível nos sites eletrônicos www.compraspr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br.

Extrato de Notas Fiscais

Declaramos para devidos fins o extrativo do extrato nº 001613 e 001615, em nome de Ricardo Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Bairro Real, Antonio da Platina - PR, INCR: 712.183.014.5, fica sem valor comercial.

Santo Antonio da Platina, 02/07/2014.
a) Ricardo Jose Afonso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2014

Decreto nº 1.000
Ementa: Abre crédito para abertura de outras providências.

O Prefeito Municipal de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 034/2014

EXTRATO DE CONTRATO 023/2014
ATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: SAMPALTOVEICULOS LTDA
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM ROÇEIRA TIPO FURGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Portaria nº 079, de 30 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

1º - Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2014, para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, o senhor CLAYTON CESAR DE LIMA, portador do RG nº 2.016-9 e CPF nº 041.368.659-02.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º - Registre-se e publique-se.

4º - Dada em 30 de Junho de 2014
na Prefeitura Municipal
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGUAMI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço, menor preço por lote 24/2014.
SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de uniformes para os setores: Administrativo, CRAS e Projeto Vida Nova, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R\$ 40.951,81 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e um centavo).

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 02/07/2014.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 18/07/2014.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/07/2014 às 14h00min.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de julho de 2014.

Luciana Aguiar Cruz Dutra
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Supermercado Brunhari Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.
VALOR: R\$16.085,50 (dezesseis mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/14 a 01/07/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 077/2014.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado e materiais de construção, conforme solicitação do Departamento de Obras, pelo sistema registro de preços.

A realização do pregão presencial será no dia: 15/07/2014 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 02 de julho de 2014.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 078/2014

Encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e ornamentação para Semana do Idoso, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 15/07/2014, a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.